



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.742, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº <u>781</u>
Data: <u>30/08/22</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.383/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA COUTINHO GALLEOTTI – RE 11.990**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.383/2021**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20 de maio de 2015 a 19 de maio de 2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 07/10 do Processo Administrativo nº 1.383/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública **MARIA APARECIDA DA SILVA COUTINHO GALLEOTTI – RE 11.990**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.970.392-0, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, referente ao quinquênio de 20 de maio de 2015 a 19 de maio de 2020, **pelo período de 90 (noventa) dias**, que se dará pela seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 03/03/2023 a 01/04/2023.

Parágrafo único. Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo